

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS-DQ

Parecer 01/2022

Processo Nº-23072.202401/2022-78

Assunto: **Pedido de Redução de Jornada de Trabalho pela Servidora Nayara Jassanan Resende dos Santos**

Histórico:

Em 01/02/2022 o Prof. Luiz Cláudio de Almeida Barbosa, chefe do Departamento de Química, solicitou parecer sobre o requerimento de redução de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, da servidora Nayara Jassanan Resende dos Santos, matrícula SIAPE 2266230, lotada na Oficina de Eletrônica do Departamento de Química – ICEx. Para emitir o parecer foi levado em consideração o requerimento preenchido pela servidora no SEI (processo em epígrafe), a carta de motivação anexada ao processo, uma reunião com a servidora, via plataforma *meet*, bem como as Normas sobre redução de jornada de trabalho disponibilizada no site da PRORH, cod.: RJT, Nº 116 (disponível em <https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2019/02/rjt.pdf>).

Mérito:

A servidora assumiu o cargo de técnico em eletroeletrônica em 27/11/2015, exercendo as suas funções na oficina de eletrônica do DQ desde então. Vale ressaltar que o cargo da servidora se encontra com nomeação vedada pelo Decreto 10.185/2019 - Anexo I. Desde a sua posse, salvo melhor juízo, ela vem exercendo seu cargo em regime de 40 h, com horário especial de estudante.

A oficina de eletrônica do DQ atualmente conta com apenas dois servidores e uma demanda expressiva de serviço, o que tem ocasionado atrasos e acúmulo de serviço.

De acordo com as normas de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional é facultado ao servidor requerer a redução da jornada desde que observado o interesse da administração, sendo que esta jornada pode ser revertida em integral a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor (Art. 20 § 2º da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018). Baseando-se nesta instrução normativa a servidora solicitou a redução de sua jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais com horário não regular (que seriam seis horas diárias).

Segundo a servidora ela encontra-se praticamente no final do seu curso de graduação na UFMG e, conciliar a jornada de trabalho de 40 horas com seus estudos se tornou impraticável. Entretanto, ela afirma que conseguiria cumprir as 30 horas propostas, e acredita que desta forma poderá contribuir com o andamento do setor.

Vale ressaltar que, os interesses da Administração também não podem ser desconsiderados, conforme esclarece as instruções colhidas na RJT No 116, dispondo que:

“3. **Observado o interesse da administração**, a jornada reduzida com remuneração proporcional **poderá ser concedida a critério da autoridade máxima** do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, vedada a delegação de competência. (Art. 5º, § 2º MPV nº 2.174/2001 e Art. 20 § 2º da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018) (negritei)

Voto:

Após ouvir a servidora e considerando que:

- A oficina de eletrônica está com o trabalho acumulado;
- A servidora está no final do seu curso;
- Segundo o DRH não existe, no momento, a possibilidade de remanejamento;
- Não há possibilidade de vaga, caso a servidora peça exoneração, haja visto que o cargo se encontra com nomeação vedada;

Acreditamos que o menor prejuízo para o setor, salvo melhor juízo, neste momento é deferir o pedido da servidora.

Contudo, sugerimos que a redução de jornada de trabalho seja implementada, a princípio, apenas por um semestre, e que após este período seja avaliado se a produtividade da servidora foi adequada a demanda do setor, bem como se a concessão da jornada reduzida não inviabilizou as atividades do mesmo.

Para isso, sugerimos que o coordenador do setor faça um plano de trabalho individual (PTI) juntamente com a servidora, o qual deverá ser factível com o horário solicitado, traçando metas e que periodicamente seja avaliado o cumprimento do plano.

Sem mais para o momento,

Prof. Lucienir Pains Duarte
Presidente da comissão de gestão de pessoas - DQ
17 de fevereiro de 2022